



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2020
09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO
DE LOTES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lotes urbanos com área inferior a 125,00 m², os quais estejam desmembrados de fato e devidamente cadastrados com hidrômetros individuais, junto ao departamento de água e esgoto da Prefeitura Municipal de Itapuí até a presente data.

Parágrafo único: A autorização para desmembramento será dada mediante parecer da diretoria de obras que constate que o desmembramento de fato, ou seja, construções já individualizadas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE DEZEMBRO DE 2020


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal